***LEI Nº 4089, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.***

Altera redação do artigo 2º da Lei nº 3369, de 25 de junho de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei nº 3369, de 25 de junho de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

***“Art. 2º*** *O CODEMA é composto por 16 (dezesseis) membros efetivos assim representados:*

*I – 06 (seis) membros indicados pelos seguintes órgãos do Poder Executivo:*

*a) um membro da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;*

*b) um membro da Secretaria Municipal de Saúde;*

*c) um membro da Secretaria Municipal de Educação e Esportes*

*d) um membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE*

*e) um membro da Procuradoria Municipal;*

*f) um membro da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.*

*II – um membro do Poder Legislativo, da Comissão do Meio Ambiente, indicado pela Mesa da Câmara Municipal.*

*III – um membro do Ministério Público;*

*IV – três (03) membros representantes de Órgãos da Administração Pública Estadual e ou Federal, cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental e o saneamento e que possuam representação no Município de Formiga a saber:*

*a) um membro representante do I.E.F.;*

*b) um membro representante da EMATER;*

*c) um membro representante da Polícia Militar Florestal;*

*V - um membro representante da 16ª Subseção da OAB/MG;*

*VI - um membro representante do FUCOMA;*

*VII – um membro representante da FEAMA;*

*VIII – um membro representante do COMDEC;*

*IX - um membro representante do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (CREA) local;*

*X – um membro da Cooperativa Agropecuária de Formiga.*

***Parágrafo único:*** *Cada membro efetivo do CODEMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.”*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 3725, de 08 de novembro de 2005.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de agosto de 2008.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo